



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000658
 Data e Hora de Emissão
23/08/2015 12:27:04
 Código de Verificação
GATC-ETKU

20157223/02343149000129/02343149000129

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.543.149/0001-29** Inscrição Municipal: **0.401.322-0** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **LEMOURA DIGITAL** Tel.: **22265338**
 Endereço: **RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **lemouras@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **090.068.262-00** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **EDMILSON BRITO RODRIGUES**
 Endereço: **---** Tel.: **---**
 Município: **---** UF: **---** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Edmilson Rodrigues no perfil oficial do parlamentar no Facebook em <https://www.facebook.com/edmilsonpsol?ref=ts> e Twitter em <https://twitter.com/EdmilsonPSOL>, e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em <https://www.facebook.com/parlatubebrazil>, Twitter em <https://twitter.com/ParlaTube> e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCW8y0sT6g0px_f9k2d7iKsA. Referência é setembro de 2015. Valor quitado. Pagamento à vista.

VALOR DA NOTA = R\$ 550,00

Serviço Prestado:

01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	1,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.280 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.